



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO Nº 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP** E, A EMPRESA LICITAMAIIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – PESSOA JURIDICA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Que fazem, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, **REMÍDIO KUNTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sinop – MT, Portador do RG sob nº 577074 SSP/MT e do CPF 362.745.261-53 neste ato denominada “**CONTRATANTE**”.

E de outro lado, a empresa **LICITAMAIIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situada à rua Dr. Manoel de Vargas nº 316 – Bairro Cristo Rei CEP 78.118-114, sala 02, inscrita no CNPJ sob número 13.201.732/0001-91, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Sousa Cardoso, portadora do CPF/MF 047.118.541-94, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na “**Compra de Equipamentos e Material de consumo para atender os Departamentos de Jornalismo e Marketing da Câmara Municipal de Sinop/MT**”.

1.1, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 abaixo especificados:

Item	Qtidade	Medida	Descrição	Marca	MÉDIA DE PREÇO (Un. R\$) (Total R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2	01	UN	<p>Bolsa Case</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em nylon 1200 na parte externa.• Espuma Pack e EVA de 10mm para absorver pequenos impactos e pluma acochada.• Alça de mão e tiracolo• Compartimento e bolsos Frontais e laterais.• Compatível com diversos modelos de câmeras e filmadoras• Cor: Preta <p>Dimensões aproximadas: C31xL14xA17,5cm Interno C30xL13xA16,5cm (C= Frente L= Lateral A=Altura), para transporte dos seguintes equipamentos, Canon t3i t4i t5i t6i dslr t6s Canon Canon T3 T5 60d 70d 5d 6d 7d</p> <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	BOLSA CANON 300DG	R\$265,00
04	01	UN	<p>Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM• Distância focal mínima de 1.2m/3.9 pés.• Estabilizador Óptico de Imagem.• Quatro pontos de correção em todas as distâncias focais.• Resistente à poeira e à umidade.• Compátível com o Item 01. <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	CANON EF 70-200mm f/2.8L IS II USM	R\$ 11.000,00
05	01	UN	<p>Lente Ef 24-105mm F/4l Is Ii Usm</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento focal 24-105mm• Abertura Máximo: f / 4• Mínimo: f / 22• Compatibilidade de Formatos 35mm Filme / Full-Frame• Sensor Digital• Ângulo de visão 84 ° - 23 ° 20'• Distância mínima de foco 1,48 '(45 cm)• Ampliação 0,23 x• Proporção de Reprodução Máxima 1: 4,3• Elementos / Grupos 17/12• Lâminas de diafragma 10, arredondado• Estabilização de imagem• Auto-foco• Filtrar Filamento Frente: 77 mm• Dimensões (DxL) Aprox. 3,29 x 4,65 "(83,5 x 118 mm)• Peso 2894 oz (795 g)• Compátível com o Item 01. <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	CANON Ef 24-105mm F/4l Is Ii Usm	R\$ 5.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

06	02	UN	<p>Iluminador De 160 Led P Foto Video</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Iluminador Led Hd-160 70d T5i D5100 60d• Compatível com filmadoras e DSL maquina fotografica.• Luz branca ou quente com o filtro incluído.• Aceita a bateria F550, F570, F770, F970 ou 6 pilhas AA.• Sapata metálica e substituível.• Possui um adaptador de sapata avançado de corpo metálico construído para ajuste de ângulos diferentes.• Controle de intensidade de luz• Potência: 12W• Iluminação: 1280Lux• Temperatura de cor: 3200K/5600K• Ângulo de feixe: 65 graus• LED luz Tamanho: 127x57x45mm• Peso líquido: Aproximadamente 270 g• Titular: suporte da esfera do corpo de metal forte, inferior parafuso: parafuso de 3/8 "• Compátível ao Item 12. <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	WANSER W 160	R\$235,00 R\$470,00
09	01	UN	<p>Monitor De Palco Sem Fio; Ponto Eletrônico.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectores de entrada XLR, P10• Sistema sem fio UHF estereo.• Transmissor com luz noturna.• Entradas L e R tanto p10 como XLR.• Chave de atenuação de entrada.• Saída de fone frontal com regulagem de volume.• Kit montável para padrão Rack• Receptor de corpo com luz noturna de fácil visualização.• Fone profissional incluso• Maleta Plástica• Base com fonte e antena• Bodypack• Kit para usar com antena mestra de rack• Suporte para rack <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	ARCANO ARC-MON2	R\$1.300,00
10	01	UN	<p>Microfone Condensador</p> <p>Característica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão polar Cardióide• Frequência mínima 20 Hz• Frequência máxima 20 kHz• Diafragma de 1" banhado a ouro.• Padrão de captação cardioide com separação de fonte de áudio e rejeição de ruídos de retorno.• Atenuação de entrada de sinal em -10dB e rolagem de baixas frequências selecionável.• Entrada FET.• Corpo de alumínio niquelado;	BEHRINGER CONDENSADOR B1	R\$910,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

			<ul style="list-style-type: none"> • Conector de saída XLR de 3 pinos banhado a ouro. • Case de transporte, com janela de visualização de produto e corpo em alumínio já inclusos. <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>		
11	03	UN	<p>Tripé Característica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em alumínio anodizado e pintura eletrostática. • Pernas extensíveis em alumínio com ligas especiais com altura máxima de 168,50cm. • Cabeça com Rotação de 360 graus, e ajuste de ângulo individual de 188,00cm • Cabeça hidráulica <i>pan/tilt</i> com pressão regulada na fábrica, base em meia esfera possibilitando nivelamento independente da posição das pernas do tripé, freios de <i>pan</i> e <i>tilt</i> • Engate rápido de câmera, nível de bolha, manche com posição regulável e estrela de solo extensível. • Acessórios estrela de rodas Dolly-mini com freios. • Maleta (case) para transporte <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	MATTEDI MINI SHII	R\$2.549,00 R\$7.647,00

Material de Consumo

Item	Qtidade	Medida	Descrição	Marca	MÉDIA DE PREÇO (Un. R\$) (Total R\$)
13	10	UN	<p>Cartão Memória CLASSE 10 Sdxc 64gb 150mb/s Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de leitura de até 150 MB/s; • Velocidade de gravação de até 60 MB/s • Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm) • Temperatura operacional -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F) • Temperatura de armazenamento -40° F a 185° F (-40° C a 85° C) • Compatível com dispositivos host habilitados para SDXC UHS-I. • Segurança: Chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acidental de dados • Compátivel com o Item 12. • Não podendo ser MICRO SD <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	SAN DISK SDSQXA2-064G-GN6MA	R\$145,00 R\$1.450,00
14	02	UN	<p>BATERIA Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo LP-E6N – Compatível com o Item 01 • Compatibilidade: Canon EOS 6D 60D 60DA 70D 7D Mark II 80D 5D MARK II 5DS, entre outras Câmeras CANNON inclusive as que utilizam bateria LP-E6 <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	CANON LP-E6N	R\$250,00 R\$500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 29.192,00 e será pago após entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: SICOB – 756
- Agência: 4425
- Conta: 9459-5

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da empresa que emitira a Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os materiais entregues em desconformidade com o termo de referencia serão rejeitados, em até 05 (cinco) dias, devendo a empresa sanar o problema no prazo igualmente de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATANTE:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.2.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;
- 5.2.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Do CONTRATADO:

- 5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
 - 5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
 - 5.3.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 6.1, caberá recurso no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.001.1001 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do presente contrato será feita pelo Servidor Fabrício Baron – Operador de Áudio, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGENCIA

9.1 O presente contrato terá vigência até 30/12/2019, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Parágrafo Primeiro:

Se em 30/12/2019 houver saldo de materiais a Câmara Municipal fica desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop, 29 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Remídio Kuntz

Presidente

CONTRATANTE

LICITAMAI COMERCIO SERVIÇO EIRELI

Jaqueline Sousa Cardoso

Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fabício Baron CPF/MF: 805.658.401-34 	NOME: Walysson D. Brito Nascimento CPF/MF: 028.321.961-01
---	--

Data: 29/10/2019

Visto – Departamento Jurídico